



ESTADO DA PARAIBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 087/90  
 Em 05 de Junho de 19 90  
 Autor Ver. Gilbran Asfóra

**DISTRIBUIÇÃO**

**EMENTA:** Faz denominação de rua e dá outras provi-  
 dências.  
 (Josefa da Silva Maciel)

A Comissão de JUSTIÇA  
 para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 05 de 06 de 1990  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 23 de 07  
 de 19 90 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 31 de 07  
 de 19 90 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 de 19 \_\_\_\_\_.

S.S. Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA  
AO PROJETO DE LEI Nº 87/90  
AUTOR: Gilbran Asfóra

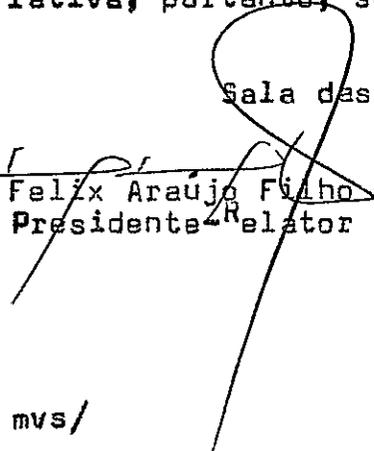
Relator: Félix Araújo Filho

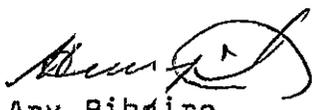
O Projeto de Lei nº 87/90, de autoria do vr. Gilbran Asfóra, está em nossa Comissão de Justiça, para que seja emitido o devido parecer.

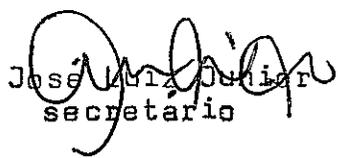
Visa a presente propositura denominar de JOSEFA DA SILVA MANGIÉ, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 07 de junho de 1990.

  
Félix Araújo Filho  
Presidente-Relator

  
Ary Ribeiro  
membro

  
José Maria Junior  
secretário

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 082, 90.

Faz denominação de Rua e dá  
outras providências.

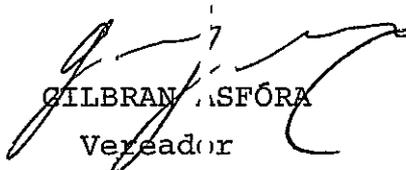
(JOSEFA DA SILVA MACIEL)

Art. 1º - Fica denominada de JOSEFA DA SILVA MACIEL  
uma das novas ruas de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-  
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de  
Félix Araújo", em 04 de junho de 1990.

  
GILBRAM MASFÓRA  
Vereador

JUSTIFICATIVA:

JOSEFA DA SILVA MACIEL, faleceu a 30 de junho de 1989  
no Hospital João XXIII, desta cidade. Era Paraibana e tinha 79 anos.  
Viúva de Jaime de Farias Maciel, e era filha de Pedro Tomaz da Silva  
e de Severina Maria de Jesus.

Em vida, Dona Josefa, como era mais conhecida, desem-  
penhou uma das mais nobres e mais delicadas profissões. Era Parteira  
Além de ser pessoa amiga, colega, trabalhadora, excelente dona de ca-  
sa, Dona Josefa aliou a sua capacidade de crescente amizade com quem  
a cercava com aquelas pessoas que dela necessitavam: as mães, na ho-  
ra do parto. Ajudar essas mulheres a dar a luz, com carinho, amor e  
dedicação era seu ofício, ver a vida nascer e ver a alegria dos pais  
era seu pagamento.

Há muitas formas de contribuir para com o desenvolvi-  
mento de uma cidade. Ajudar no crescimento populacional é uma delas  
e Dona Josefa fazia isso muito bem. Homenageá-la é reconhecer o no-  
bre trabalho das parteiras de nossa cidade. O AUTOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - SEDE DA COMARCA

## 1º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

MARIA ALBA CAVALCANTE OLIVEIRA  
Escrivã do Registro Civil

TEREZINHA CÂNDIDA DE ALBUQUERQUE  
Escrevente

### REGISTRO DE ÓBITO Nº 23934

CERTIFICO que às fls. 970, do Livro C nº 21, de Registros de Óbitos foi feito hoje o assento de Josefa da Silva Maciel falecida a 30 de junho de 1989 às 19:45 horas, em Hospitál João XXIII desta cidade

do sexo feminino, de cor branca, profissão apovetada  
natural de este Estado  
domiciliada e residente em nesta cidade  
com 79 anos de idade, estado civil viuva  
filha de Pedro Thomaz da Silva  
profissão: \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_  
e de dona Gertrina Maria de Jesus  
profissão: \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_  
residentes e domiciliados em \_\_\_\_\_

Foi declarante Josefa da Silva Maciel  
sendo o atestado de óbito firmado pelo médico Dr. Geraldo F. F. Costa  
que deu como causa da morte Insuf. Respirat. - Pulmonar - Diabete Mellitus - Hipertensão Arterial - Infarto do miocárdio  
O sepultamento será realizado no cemitério de Jose. Pinheiro - desta cidade

OBSERVAÇÕES: Dra. viuva de Jaime de S. Barros Maciel

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Campina Grande - Paraíba  
O referido é verdade e dou fé.  
Campina Grande, 03 de julho de 1989

Paula Estalio Brito da Costa  
Escrivão do Registro Civil